



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Aquisição de Kit com Câmera Fotográfica e acessórios  
com especificações, para atender a demanda da Assessoria de  
Comunicação Social  
Gabinete do Prefeito Municipal – GPM

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>

Santo Antônio da Patrulha, 4 de Maio de 2023.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento e acessórios multimídia para a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) poder desempenhar suas atividades de cobertura e divulgação de eventos, ações e serviços da Prefeitura Municipal de forma mais abrangente, dinâmica e eficiente. Neste sentido, os equipamentos e acessórios que serão adquiridos são de extrema importância para a realização deste trabalho.

O objeto é um kit contendo:

- Câmera mirrorless com 24.2MP ou mais, full-frame, wifi, segundo slot para cartão, corpo vedado, lentes intercambiáveis, sensibilidade de ISO até 51200, disparo contínuo de 10.0 FPS, obturação em vídeo de 120 FPS ou mais;
- Lente 17-70 mm F/2.8, compatível com a câmera;
- Carregador e bateria extra, compatíveis com a câmera;
- Flash com tecnologia through the lens (TTL), compatível com a câmera.

Tal aquisição tem como objetivo qualificar o serviço prestado pela Assessoria de Comunicação Social e oferecer maior dinamismo e efetividade no acesso às imagens e informações de interesse público. O equipamento será voltado para a captação de imagens dos atos da Administração Pública Municipal. Note-se que com os avanços tecnológicos e as constantes atualizações nas linguagens e nas plataformas de obtenção, armazenamento, transmissão e edição



de fotos e filmes é necessário que o aparato da ASCOM também se mantenha adequado aos parâmetros atuais.

O objeto estudado já integrou dois certames, Pregão Eletrônico nº 149/2022 e Pregão Eletrônico nº 213/2022, que restaram frustrados para o item em questão. Não há Ata de Registro de Preços ou contratos vigentes relacionados ao item ou similar.

## **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item 1457 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

O item (kit) será uma aquisição única, uma vez que se trata de um equipamento cujas especificações indicam que deverá ser operado somente pelos servidores da ASCOM, setor responsável por atender as necessidades de captação de imagem de todas as Secretarias Municipais. Portanto, não há necessidade de coleta de estimativa.

## **3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

O equipamento e acessórios multimídia para a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) (equipamento de produção fotográfica e audiovisual, câmera com acessórios, descritos abaixo) possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatório, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

**Local e data de entrega:** O produto deverá ser entregue nos endereço abaixo discriminado, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min ou 13h30 e 16h30. Este horário poderá ser alterado a critério da administração municipal.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Gabinete do Prefeito</b>	Av. Borges de Medeiros, 456 – Assessoria de Comunicação Social (ASCOM).

Os produtos estão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, situação em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos itens.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais devem estar discriminados os materiais entregues e, ainda, na Nota Fiscal, constar o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Indenizar terceiros por prejuízos que venha a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- Não transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do <b>CONTRATANTE</b> .
- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas de transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada.
<b>RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE</b>
- Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- Fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do presente pregão, através dos fiscais designados em termo de referência.

### 4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

	QUANTIDADE DOS ITENS DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE: MÉDIA DE 1 UNIDADE	NECESSIDADE CONSTATADA ATUALMENTE: 1 UNIDADE	AQUISIÇÃO ÚNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 (item frustrado)			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022 (item frustrado)			

### 5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado, realizada para solução da necessidade administrativa, objeto



do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento do equipamento em questão, conforme constatada a necessidade do Gabinete do Prefeito/Assessoria de Comunicação Social.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, que participaram de pregões anteriores e/ou foram identificados por pesquisa:

- **BACKUP EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP;**
- **ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA – ME;**
- **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – ME;**
- **SAVIO NACHTIGALL 03474770039 – ME;**
- **NAT INFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI – ME;**
- **S.M.S COMERCIO DE ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA – EPP;**
- **ARBOITE E SACKNIES LTDA – ME;**
- **OPTISOM COMERCIAL E TECNICA CINE FOTO LTDA – ME;**
- **DISTRUIDORA CECADI LTDA – ME;**
- **LUMITEC COMÉRCIO CINE FOTO LTDA – ME;**
- **RC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA.**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sítio oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n° 004/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

## **6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Vislumbra-se que tal valor será compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 4/2023, que estabelece o



procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à pesquisa de preços, o orçamento realizado foi baseado nas ofertas dos pregões anteriores, nos quais os itens foram orçados, bem como em pesquisa com empresas especializadas em fornecimento para prefeituras.

A partir da pesquisa, feita com base nos orçamentos dos pregões anteriores e pesquisa na internet, a média de preço constatada para o item é de R\$ 28.530,33 (vinte e oito mil quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos). Importante destacar que, por se tratar de produtos importados, os valores estão sujeitos à variação do dólar.

## **7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos do gênero, para aquisição do item solicitado, conforme especificado no presente e no Termo de Referência, a fim de atender a demanda identificada pela Assessoria de Comunicação Social.

### **7.1. Escolha da aquisição:**

Para execução do objeto a ser licitado, a administração pública pode, por ventura, estabelecer e definir suas estratégias de contratação, por meio de processo licitatório, ou aquisição destes equipamentos e provimento de servidores para execução do serviço:

A Prefeitura Municipal já possui uma equipe que efetua os serviços de comunicação (fotografia, captação de vídeos, edição, publicidade institucional e etc), a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM). Entende-se, portanto, que não é vantajosa a contratação de uma empresa para efetuar a prestação de serviço, optando-se então, visando praticidade e economia, pela compra do equipamento, que será operado pela equipe já estabelecida.

Um ponto importante, e deve-se ter esta previsão, é de que cotidianamente os recursos de equipamentos para produção audiovisual são atualizados. Por isso, busca-se um equipamento moderno que, além de atender as necessidades da Administração, não ficará obsoleto em pouco



tempo. A aquisição, portanto, justifica-se na durabilidade, visto que o equipamento conta com o sistema mirrorless, que torna o desgaste do sistema de obturação quase inexistente. A vedação do corpo do equipamento é outro aspecto neste sentido, visto que a peça não sofre com a exposição à chuva e poeira, além de ser resistente à queda. Tais características permitirão seu uso em alta capacidade por muitos anos, gerando economia à Administração.

Ainda do ponto de vista da economia, podemos destacar diversos aspectos relevantes, que a câmera atual da ASCOM não permite. A redução do número de servidores na cobertura dos eventos, especialmente aos finais de semana, visto que o equipamento é capaz de fotografar e filmar, além de transmitir dados com qualidade e instantaneidade, também significa redução em horas-extras trabalhadas.

A câmera ainda conta com capacidade de transferência de arquivos wireless, para um celular ou tablet, sem que os servidores precisem utilizar-se de um computador ou deslocar-se até a prefeitura para transmissão e edição de fotos e/ou vídeos, resultando em economia de recursos para transporte dos mesmos, como combustível e motorista.

Outro fator capaz de gerar economia é a conectividade com microfone de lapela, o que agrega mais qualidade também à captação de áudio, e a capacidade de gerar vídeos de altíssima definição, ambos fundamentais para a construção de peças institucionais profissionais, o que qualifica a divulgação das ações da Administração, além de dispensar qualquer necessidade do gestor em contratar serviços terceirizados para este fim.

Portanto, o valor do equipamento mais do que se justifica em sua capacidade de gerar economia para a Administração, pois outros, de menor valor, não apresentam as mesmas funcionalidades e rapidamente se tornam desatualizados e/ou inadequados para a realização da alta demanda de produção da Assessoria de Comunicação. Desta forma, uma pequena economia no momento atual pode se tornar uma frequente série de gastos no futuro, cuja somatória implicará em um custo final muito maior ao erário público, pois o mesmo terá de ser constantemente atualizado para atender as demandas. Tal custo será ainda mais agravado pela inflação acumulada nos períodos futuros, tornando, em pouco tempo, equipamentos inferiores a esse, mais custosos que este aqui definido. Ou seja, a aquisição permite que o gestor dispense menos no médio prazo e, ainda por





cima, entregue um serviço muito mais qualificado, em conformidade com as expectativas do contribuinte.

A abertura de processo licitatório de registro de preços, para a aquisição do objeto, apresenta-se de forma adequada e econômica para gestão pública, pois a mesma não terá gastos com pessoas ou mais equipamentos para viabilizar sua finalidade.

### **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O princípio do parcelamento não deve ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, gerando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### **9 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobre preço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização



do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

O Gabinete do Prefeito indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que as seguintes etapas sejam concluídas:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação, em Portaria, de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição e operacionalização do equipamento podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta. O equipamento que se pretende, portanto, é autônomo, prescindindo de contratações correlatas ou



interdependentes.

## **12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Descarte de resíduos: embalagens plásticas e pacotes no envio do objeto;</li><li>- Descarte de flashes e baterias, após muito tempo de uso.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atenção às embalagens utilizadas, evitando plásticos em excesso.</li><li>- Instrução para descarte correto dos resíduos como bateria e flashes.</li></ul>

## **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## **14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
<p>Jassira Castro Ramos Chefe de Comunicação <b>Matrícula: 38659</b></p>	<p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal</p>

<b>AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE</b>	
<p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> VIABILIDADE <input type="checkbox"/> INVIABILIDADE</p>	

Santo Antônio da Patrulha, 04 de Maio de 2023.